LEI MUNICIPAL N.º 952/2007

"CRIA CARGO NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO."

VALDIR RAUPP MACHADO, Prefeito de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras, Lei Municipal 99/90 e alterações posteriores, o seguinte cargo de Provimento Efetivo:

- 01 Farmacêutico – Padrão 11;

Art.2º - As atribuições e os requisitos para provimento do cargo criado pelo artigo anterior, são os que constam no Anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

0501103010107.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Elementos de despesa: 319004990000, 319011000000, 319013020000, 3190160000 e 31094010000.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO DE TRÊS CACHOEIRAS, 19 de abril de 2007.

Valdir Raupp Machado	**Roberto Kolling Hendler**	**Valdemar Rodrigues Leal**
Prefeito	Sec. Mun. da Fazenda	Sec. Mun. da Administração

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE
CLASSE: FARMACÊUTICO
SERVIÇO: SAÚDE
PADRÃO: 11

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres:

- Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Exemplos de Atribuições: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: Mínimo 18 anos
Instrução: Curso Superior Completo de Farmácia
Habilitação: Registro da Profissão no Conselho